



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano XII - Edição nº 01430 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
97FCCB6B9C23F854E4E25983FABB84D8

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 669/2025, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO Nº 669/2025****Em 23 de outubro de 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA NOS ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES, Prefeito Municipal de Caatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o Decreto-Lei Nº 5.936/1943, data consagrada ao Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir o Decreto Estadual de 21 de outubro de 2025, em razão das políticas públicas interligadas entre o Governo do Estado da Bahia e o Município de Caatiba.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todo o âmbito da Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos, o dia **27/10/2025** (Segunda-Feira), em antecipação ao feriado do Dia do Servidor Público, originalmente comemorado dia 28 de outubro de cada ano devendo os servidores retornarem a suas atividades no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA